



## V Retificação do Edital 001/2018

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, por meio do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 16.12 do Edital nº 001/2018, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Item 7.4.3 Dos critérios de Desempate

### ONDE SE LE:

Quadro IV – Critérios para desempate		Pontuações
	Menor renda per capita	05
Persistindo o empate	Ingressante pela Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012;	05
Persistindo o empate	Pertencer à família beneficiária de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, etc...) e Benefício de Prestação Continuada (BPC);	05
Persistindo o empate	Maior número de semestres cursados;	05
Persistindo o empate	Candidato não ter vínculo empregatício;	05
Persistindo o empate	Candidato morar em residência alugada	05
Persistindo o empate	Maior Idade	05

### LEIA-SE

Quadro IV – Critérios para desempate	
	Menor renda per capita
Persistindo o empate	Ingressante pela Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012;
Persistindo o empate	Pertencer à família beneficiária de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, etc...) e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
Persistindo o empate	Maior número de semestres cursados;
Persistindo o empate	Candidato não ter vínculo empregatício;
Persistindo o empate	Candidato morar em residência alugada
Persistindo o empate	Maior Idade



2. No Item 11, Da implementação dos Auxílios, subitem 11.7 e 11.7.1

**ONDE SE LÊ:**

11.7. Para efeito de entrega do 1º (primeiro) relatório de atividades acadêmicas será considerada a participação na etapa de implementação dos Auxílios.

11.7.1. O relatório de atividades acadêmicas online deverá efetivamente ser preenchido a partir do mês de julho de 2018.

**LEIA-SE:**

11.7. Para efeito de entrega do 1º (primeiro) relatório de acompanhamento acadêmico será considerada a participação na etapa de implementação dos Auxílios.

11.7.1. O relatório de acompanhamento acadêmico disponível no e campus deverá efetivamente ser preenchido a partir do mês de julho de 2018.

3. No Item 12, Dos requisitos para permanência no programa, subitem 12.1, inciso VII e VIII, alíneas **a**, **b** e **c**

**ONDE SE LÊ:**

12.1. Os (As) candidatos (as) selecionados por meio deste Edital deverão atender aos seguintes requisitos para permanência:

- VII. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, relatório de atividades acadêmicas online, disponível na página do DAEST Campus Manaus, bem como nos sítios institucionais e demais mídias sociais que porventura vierem a ser utilizadas.
- VIII. O (A) discente beneficiário (a) do auxílio moradia deverá anexar ao Relatório de Atividades Acadêmicas online documento comprobatório de gastos mensais com moradia, a saber:



- a) Recibo e contrato de aluguel em nome do (a) beneficiário (a) assinado pelo (a) locador (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta, e ou;
- b) **Para casos de compartilhamento de aluguel que o contrato esteja em nome de terceiros:** anexar cópia do contrato de aluguel, recibo e/ou comprovante de pagamento de boleto bancário, transferência e/ou depósito de aluguel em nome do locatário (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta, acompanhado de Declaração de Compartilhamento de Aluguel (Anexo 06), ou;
- c) **Para casos de pagamento com boleto bancário:** Comprovante de pagamento de boleto, transferência e/ou depósito e contrato de aluguel em nome do (a) beneficiário (a) assinado pelo (a) locador (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta;

**LEIA-SE:**

**12.1.** Os (As) candidatos (as) selecionados por meio deste Edital deverão atender aos seguintes requisitos para permanência:

- IX. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, relatório de acompanhamento acadêmico disponível no e campus.
- X. O (A) discente beneficiário (a) do auxílio moradia deverá anexar ao Relatório de Acompanhamento Acadêmico documento comprobatório de gastos mensais com moradia, a saber:
  - a) Recibo em nome do (a) beneficiário (a) assinado pelo (a) locador (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta, e ou;
  - b) **Para casos de compartilhamento de aluguel que o contrato esteja em nome de terceiros:** anexar cópia do recibo e/ou comprovante de pagamento de boleto bancário, transferência e/ou depósito de aluguel em nome do locatário (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta, acompanhado de Declaração de Compartilhamento de Aluguel com data atualizada (Anexo 06), ou;



- c) **Para casos de pagamento com boleto bancário, transferência e/ou depósito:**  
Comprovante de pagamento de boleto, transferência e/ou depósito em nome do (a) beneficiário (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG do locador (a);
4. No Item 13, Do Acompanhamento, subitem 13.1.1, alíneas **a** e **b**, e subitem 13.1.2, alínea **a**

**ONDE SE LÊ:**

13.1.1 Acompanhamento MENSAL:

- a) Controle do envio do relatório de atividades acadêmicas;
- b) Análise e acompanhamento das demandas apresentadas no relatório de atividades acadêmicas sendo realizado pela equipe de profissionais da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE/DAEST.

13.1.2 Acompanhamento SEMESTRAL:

- a) O acompanhamento do cumprimento de requisitos acadêmicos, previsto no subitem 12.1, incisos II, III, IV, V, VI, VIII, será realizado (a) pelo Pedagogo, através do Relatório de Desempenho Estudantil, disponível no e-campus, e/ou outros instrumentos que se julgarem necessários, com o objetivo de avaliar a situação acadêmica;

**LEIA-SE:**

13.1.1 Acompanhamento MENSAL:

- a) Controle do envio do relatório de acompanhamento acadêmico e anexos (para beneficiários do auxílio moradia);



- b) Análise e acompanhamento das demandas apresentadas no relatório de acompanhamento acadêmico sendo realizado pela equipe de profissionais da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE/DAEST.

13.1.3 Acompanhamento SEMESTRAL:

- a) O acompanhamento do cumprimento de requisitos acadêmicos, previsto no subitem 12.1, incisos II, III, IV, V, VI, será realizado (a) pelo Pedagogo, através do Relatório de Desempenho Estudantil, disponível no e-campus, e/ou outros instrumentos que se julgarem necessários, com o objetivo de avaliar a situação acadêmica;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
*Mônica Cristina Barbosa Pereira*  
MÔNICA CRISTINA BARBOSA PEREIRA  
Diretora do Departamento de Assistência Estudantil